



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 018/85

Súmula: AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a alienar os bens móveis abaixo relacionados, considerados em condições não satisfatórias de utilização para o fim que se destinam pelo preço mínimo atribuído por Comissão Especial de Avaliação a quem interessar e satisfizer as condições mínimas para esta transação, em licitação pública.

a) TRATOR DE ESTEIRAS, marca Caterpillar, modelo D4D, Série (7-F, ano de fabricação 1974, equipado com gabinete florestal e lâmina Angledoze, avaliado em cr\$ 51.000.000 (CINQUENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS).

b) TRATOR DE ESTEIRAS, marca Caterpillar, modelo D4D, Série 97-F, ano de fabricação 1976, equipado com gabinete florestal e lâmina Angledoze, avaliado em cr\$ 56.000.000 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Procedida a transação de que trata esta Lei fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder aos ajustes Patrimoniais, baixando os bens alienados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dezessete dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e cinco.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 021/85
Autoria: Executivo Municipal
Autógrafo de Lei nº 018/85

Publicado(a) no Jornal <i>TRIBUNA DO Povo</i>
Órgão Oficial do Município
Data, <i>27/07/85</i>
<i>[Assinatura]</i>
FUNÇÃO